



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA -
SUPERMERCADO ALVINLÂNDIA - LTDA

Ref.: - Processo n.º 007/2021.

Modalidade: Dispensa n.º 002/2021.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO
Art. 111 - L.O.M!**

Aos doze (12) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA SUPERMERCADO ALVINLANDIA - LTDA, CNPJ n.º 55.596.985/0001-51, localizada à Av. José Xavier Dias, n.º 357, Bairro Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP:- 17.430-000, aqui representada pelo Sr. Jean Natalino Alves, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.342.087-X SSP/SP e do CPF sob n.º 280.112.948-81, residente e domiciliado na cidade de Alvinlândia, sito à Av. Doutor Couto Junior, n.º 535, Bairro Centro, CEP:- 17.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de produtos para manutenção do conjunto de piscina municipal "JOAO MARTINS", pertencente ao município de ALVINLANDIA/SP, conforme listagem de classificação de itens por proponente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:



Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta.

O prazo máximo para entrega do Objeto é de **03 (três) dias corridos**, a contar do comunicado expedido pela administração.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$:- 16.296,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)**.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (DOZE)** meses corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até trinta (30) dias, mediante a entrega dos itens objeto deste contrato. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias aprovados para o ano de 2020:

FICHA 361

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.17	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
021702		Divisão de Esportes, Lazer e Turismo
27		Desporto e Lazer



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



27.812 Desporto Comunitário
27.812.0273 Desenvolvimento. Esporte Amador e Lazer
27.812.0273.2069.0000 Manutenção da Div. De Esporte, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00Material de Consumo
0.01.00-110.000Recurso Próprios do Município

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:-

- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:-

- Até 30 (trinta) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30%, calculada sobre o valor do objeto não executado.

- A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta dispênda de licitação de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



responsabilidade a reposição de qualquer material e serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça, Estado de São Paulo**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 12 de Fevereiro de 2021.



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



JEAN NATALINO ALVES
SUPERMERCADO ALVINLÂNDIA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

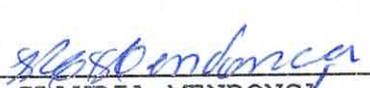
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG N.º 41.914.789-5

2ª



APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

isto Jurídico:



MARIA CLAUDIA MENDONÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: **000007/21 DISPENSA**

1047 - SUPERMERCADO ALVINLÂNDIA LTDA-ME

Item	Descrição	Valor Total			
1	Proposta para todos os itens	16.296,00			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
1	016.000.004	ALGICIDA DE CHOQUE 1 LT	26,00	LT	200 5.200,00
2	016.000.091	CLARIFICANTE PARA PSICINA 1 LT	15,50	UN	220 3.410,00
3	015.000.868	COLORO ATIVO 10 KG	183,00	BD	42 7.686,00
Valor Total dos Itens:					16.296,00
Valor Total da Licitação:					16.296,00

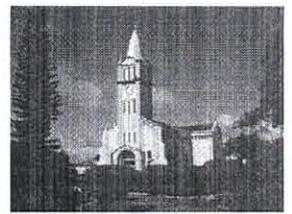


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALVINLÂNDIA - LTDA

CONTRATO: N° 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE PISCINA MUNICIPAL "JOAO MARTINS", PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALVINLANDIA/SP

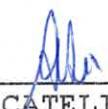
ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 12 DE Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:


JEAN NATALINO ALVES
SUPERMERCADO ALVINLÂNDIA - LTDA
CONTRATADA